

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

TERMO DE REFERÊNCIA

Data limite de apresentação de Propostas:

18/07/2024 até às 16h.

1. OBJETO

1.1. Descrição do objeto a ser adquirido ou do serviço a ser contratado.

Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro automotivo para o veículo da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com assistência 24 (vinte e quatro) horas completa, guincho, chaveiro, troca de pneus e cobertura de vidros completa, cobertura total (colisão, incêndio e roubo), cobertura de danos a terceiros, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, entre outros, conforme as especificações deste Termo de Referência.

1.1.1. Especificações, quantidades e valores de referência

Tabela 1 – Objeto/Serviço a ser contratado

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
1	UNID	1	
			APÓLICE DE SEGURO DO VEICULO
			CITROEN I/C4 LOUNGE FEEL AUT / 2019.
			VIGÊNCIA DE 12 MESES

Tabela 2 – Dados e item da apólice

DADOS DA APÓLICE
VIGÊNCIA DO SEGURO E DA APÓLICE: 12 MESES
ITEM DA APÓLICE
TIPO DO VEÍCULO (MARCA/MODELO): CITROEN I/C4 LOUNGE FEEL AUT
ANO DE FABRICAÇÃO: 2018
ANO DO MODELO: 2019
CAPACIDADE: 5 PESSOAS
COR PREDOMINANTE: PRETA
CHASSI: 8BCND5GVUKG519338
CÓDIGO FIPE: 011188-0
PLACA: EAY3232

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

- 1.1.2. Coberturas
- 1.1.2.1. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- 1.1.2.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- 1.1.2.3. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 1.1.2.4. Queda em precipícios ou pontes;
- 1.1.2.5. Queda de agentes externos sobre o veículo;
- 1.1.2.6. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 1.1.2.7. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 1.1.2.8. Cobertura total para vidros: dianteiros, traseiros, laterais, faróis, lanternas e retrovisores.
- 1.1.2.9. Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;
- 1.1.2.10. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- 1.1.2.11. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 1.1.2.12. Atos involuntários praticados por terceiros;
- 1.1.2.13. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- 1.1.2.14. Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;
- 1.1.2.15. Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa RCF;
- 1.1.2.16. Acidentes Pessoais por Passageiros APP.

Tabela 3 – Demais Coberturas

	COBERTURAS DAS APÓLICE – LMI
a)	Casco (compreensivo): 100% da tabela FIPE;
b)	Sinistro: 100% da tabela FIPE;
c)	Franquia máxima: R\$ 2.400,00
d)	RCF - Danos Materiais: > = R\$ 150.000,00;
e)	RCF - Danos Corporais: > = R\$ 150.000,00;
f)	RCF - Danos Morais: > = R\$ 10.000,00;
g)	APP – Morte Acidental: $> = R$ \$ 10.000,00;
h)	APP – Invalidez Permanente – Total ou parcial: $>$ = R\$ 10.000,00
i)	APP – Despesas médicas e hospitalares: > = R\$ 10.000,00
•	Nas coberturas de APP o Limite Máximo de Indenização (LMI) é por passageiro.



Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

Tabela 4 – Cobertura de Assistência 24 horas

COBERTURA DE ASSISTÊNCIA					
a)	Guincho				
•	Guincho com assistência 24h e com distância (km) ILIMITADA				
b)	Troca de Pneu				
c)	Carga de Bateria				
d)	Transporte Alternativo (Taxi)				
•	 Taxi com assistência 24h e com distância (km) ILIMITADA 				
e)	Hotel				
f)	Pane Seca				
g)	Lanternas				
h)	Faróis				
i)	Retrovisores				
j)	Chaveiro				
k)	Para-brisa dianteiro				
1)	Para-brisa traseiro				
m)	Vidros				
n)	Carro Reserva – completo – no mínimo 15 dias				

1.1.3. Assistência

- 1.1.3.1.A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículo, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, além de serviço de chaveiro.
- 1.1.3.2. A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.
- 1.1.3.3. A CONTRATADA deverá possuir uma representação 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Câmara Municipal, durante todo o período de vigência contratual.

1.1.4. Casco

- 1.1.4.1. Para formulação de propostas deverão ser considerados os valores de referência de mercado, com base em 100% da tabela FIPE.
- 1.1.4.2. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

1.1.5. *Apólice*

- 1.1.5.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquia, bônus e valor do prêmio, de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:
- 1.1.5.2. O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;
- 1.1.5.3. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo.
- 1.1.5.4. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.



Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

1.1.5.5. A apólice deverá ser entregue em parcela única pela CONTRATADA, podendo ser enviado por e-mail no endereço <u>secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br</u> e ou entregue via Correios ao endereço Rua Geraldo Viccari, 230, Bairro Vila Toscana. Cidade de Altinópolis/SP – CEP: 14.357-270.

1.2. Da Proposta

A proposta de Preço deverá ser entregue na Câmara de Altinópolis-SP, sito a Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, até 18/07/2024 às 16h <u>OU</u> enviada para o e-mail <u>laura@camaradealtinopolis.sp.gov.br</u>, até 18/07/2024, às 16h.

- 1.2.1. A proposta deverá levar em conta os serviços do seguro, observando as características especificadas nos itens e tabelas deste Termo de Referência.
- 1.2.2. TODOS OS VALORES deverão estar inclusos na proposta, inclusive os de transporte, contribuições, tributos, taxas, e etc, se houver, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato de prestação do serviço.
- 1.2.3. O fornecedor que apresentar em sua proposta qualquer desconformidade com a descrição constante neste Termo de Referência terá sua proposta desclassificada.
- 1.2.4. O fornecedor a ser contratado será definido após escolhida a proposta de <u>MENOR</u> <u>VALOR GLOBAL</u> e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação.

1.3. Justificativa para a contratação

Considerando que a vigência atual do seguro do veículo da Câmara Municipal estar expirando, e havendo a necessidade de renovação do referido seguro, assim como a necessidade da proteção patrimonial do veículo diante de acidentes em geral, faz-se necessária tal contratação.

2 DA GARANTIA

2.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Requisitos de Habilitação, quando for o caso:
- a) Comprovação de situação ativa do cadastro do CNPJ da empresa perante a Receita Federal, como condição de participação nesta pesquisa de preço;

Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

- b) Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf);
- c) No caso da empresa se enquadrar em situação de isenção de IRPJ, deverá obrigatoriamente apresentar declaração de isenção, podendo usar o modelo disponível no Decreto Municipal nº 076/2023:
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal emitida pelo órgão municipal da sede/filial da proponente;
- f) Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

3.1.1. Da Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os proponentes deverão apresentar:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- b) No caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no termo de referência.
- c) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

3.1.2. Da habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto a ser contratado, consistirá em:

- a) Para empresa Individual: Registro comercial;
- b) Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício:
- d) No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- e) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.



Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

- f) Quando a atividade assim o exigir: registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.
- 3.1.3. Da Declaração de Não Ocorrência de Fato Impeditivo de Contratação

A CONTRATADA deverá declarar, expressamente, sem prejuízo da obrigatoriedade em informar ocorrências posteriores, sob as penas da lei:

- a) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme artigo 14, IV, da Lei nº 14.133/21;
- b) que não se enquadra na vedação de servidor público quanto a firmar contratos, tácitos ou expressos, de natureza comercial ou industrial, com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 138, XIII, da Lei Complementar Municipal nº 63/2015;
- c) que não se enquadra na vedação de servidor público exercer cargo de direção, manter relações empregatícias ou integrar conselho, em empresa ou instituição contratada pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 138, XIV, da Lei Complementar Municipal nº 63/2015;
- d) que não se enquadra na vedação de servidor público exercer comércio em circunstância que lhe propicie beneficiar-se do fato de ser também servidor público, nos termos do art. 138, XV, da Lei Complementar Municipal n° 63/2015;
- e) que não se enquadra na vedação de servidor público ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o município, sob pena de demissão, nos termos do art. 125, §3°, da Lei Orgânica de Altinópolis.
- 3.1.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:
- a) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133/21;
- c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133/21;
- d) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Dispensa de Licitação.
- 3.2. Fundamento legal do procedimento e vigência da contratação
- 3.2.1. A execução desse serviço tem previsão no orçamento, conforme preceitua o artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/21.



Rua Geraldo Viccari, nº. 230 | CEP. 14.357-270 | Fone: (16) 3908-0610

3.2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo pelo **menor preço <u>global</u>**, de acordo com o art. 33, inciso I, da Lei 14133/21.

Altinópolis, 15 de julho de 2.024.

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA

Presidente da Câmara